



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

[camaragrupiara@yahoo.com.br](mailto:camaragrupiara@yahoo.com.br)

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292 – 03438441361

## Proposição nº. 002/2023

**Autoriza o Poder Executivo a repassar auxílio financeiro para aquisição de óculos de grau, fixa critérios para concessão, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRUPIARA, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro à Municípes de baixa renda para subsidiar aquisição de óculos de grau.

**Art. 2º.** O subsídio para custeio da aquisição de óculos de grau será limitado à R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 3º.** Para fazer jus ao benefício o interessado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde e comprovar cumulativamente o atendimento dos seguintes requisitos:

I – ter renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;

II – apresentação da cópia do receituário ou laudo do médico oftalmologista;

III – residir no Município há pelo menos 3 (três) anos;

IV – não ter recebido o benefício de que trata esta Lei nos últimos 12 (doze) meses.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suspender a concessão do benefício em decorrência da disponibilidade orçamentária.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

**Art. 6º.** A despesa autorizada na presente Lei será suportada à conta da seguinte dotação orçamentária:

761.02.41.03.10.302.1214.2.0216.3.390.48.00

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Grupiara-MG, em 07 de março de 2023

---

**Ronia Camilla Rodrigues Cunha Meireles**

**Presidente**